

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO
(Anexo do Documento da Demanda nº 264386/2026)

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO - USP
CNPJ: 63.025.530/0103-39

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO HIDRÁULICA DOS VESTIÁRIOS **DO GINÁSIO OLÍMPICO DA EEFERP**

1. TERMINOLOGIA

Contratante:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO- EEFERP

Contratada:

Empresa contratada para a execução dos serviços de readequação hidráulica dos vestiários do ginásio olímpico.

Fiscalização:

A Fiscalização será exercida pela CONTRATANTE através do SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (SVFISCAL) da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto e pela Seção de Apoio Operacional da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.

Local da intervenção:

Os serviços serão executados nos vestiários masculino e feminino do Ginásio Olímpico da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - Campus USP Ribeirão Preto, no endereço Av. Bandeirantes, 3.900, Bairro Monte Alegre, CEP 14.040.907, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa de empresa especializada (pessoa jurídica), doravante denominada **Contratada**, destinada a prestação de serviços na execução da readequação hidráulica dos vestiários masculino e feminino do ginásio olímpico, com o

fornecimento da mão de obra e todo material necessário, localizado na EEFERP – Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto, doravante denominada **Contratante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O presente Memorial visa descrever os requisitos mínimos a serem fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável e deverá considerar a disponibilização e fornecimento de toda mão de obra, material, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a correta e adequada execução dos serviços.

Os serviços e o fornecimento de materiais, objetos desta contratação, deverão atender as normas, especificações, métodos, procedimentos e recomendações da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT onde forem pertinentes. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as normas específicas do presente Memorial Descritivo.

O serviço deverá ser executado com base neste memorial. Para os serviços omissos, dúvidas ou esclarecimento, a Fiscalização deverá ser consultada antes da realização de qualquer tarefa. A CONTRATADA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar sem autorização da CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificação e Quantificação do Objeto	
ITEM 01	
REFORMA DE BENS IMÓVEIS	
Quantidade: 01 Serviço	
Objeto: O presente Memorial Descritivo tem por objeto estabelecer as condições técnicas gerais para execução dos serviços de readequação das instalações hidráulicas dos vestiários masculino e feminino do Ginásio Olímpico da EEFERP, compreendendo a retirada das instalações hidráulicas existentes e implantação de novas redes de distribuição de água fria e água quente, bem como todos os serviços civis, acabamentos, instalações e recomposições necessários a completa execução da intervenção. A principal intervenção consiste na substituição das tubulações hidráulicas existentes por tubulações de PVC rígido soldável para distribuição de água fria e tubulações de CPVC para distribuição de água quente. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar, tanto quanto possível, os elementos construtivos existentes que não façam parte da intervenção, garantindo ao final o completo funcionamento das instalações e a recomposição dos ambientes afetados.	
Serviços preliminares, canteiro e proteções:	

Antes do início dos serviços deverão ser realizadas a implantação e organização do canteiro de obras e as proteções necessárias para isolamento das áreas de intervenção, como as instalações de container tipo depósito, tapumes, proteção das superfícies existentes e principalmente a proteção dos pisos e áreas de circulação com chapas de compensado de madeira.

● ***Demolições e retiradas:***

Deverão ser executadas as demolições e retiradas necessárias para permitir o acesso às instalações existentes e implantação das novas redes hidráulicas. As demolições deverão ser realizadas de maneira controlada, procurando-se evitar danos as estruturas, instalações e acabamentos que permanecerão no local. Quando houver interferência com elementos não previstos inicialmente, o serviço deverá ser previamente comunicado à Fiscalização.

- ✓ Remoção manual com reaproveitamento de telhas
- ✓ Demolição manual de revestimentos de paredes e/ou tetos
- ✓ Demolição de argamassas de regularização existentes
- ✓ Remoção das tubulações hidráulicas existentes, incluindo conexões e demais componentes associados
- ✓ Execução de rasgos em alvenarias e/ou elementos construtivos para passagem das novas tubulações
- ✓ Retirada de complementos sanitários existentes
- ✓ Retirada de registros e válvulas embutidas
- ✓ Retirada de torneiras e chuveiros existentes
- ✓ Outras retiradas e remoções necessárias.

● ***Transporte e destinação de resíduos:***

Todo material proveniente das demolições e retiradas deverá ser acondicionado e transportado até o local apropriado de armazenamento temporário. Está previsto o transporte manual, horizontal e/ou vertical, dos resíduos ensacados até o ponto de descarte ou carregamento.

Os resíduos provenientes da obra deverão ser removidos mediante caçamba metálica ou outro sistema apropriado, incluindo materiais provenientes de alvenaria, argamassa, madeira, plástico, metais e demais resíduos gerados durante a intervenção. A destinação deverá ocorrer em local ambientalmente regularizado e adequado ao tipo de resíduo produzido.

● ***Furos e intervenções localizadas:***

Para permitir a passagem das novas instalações hidráulicas na laje, serão realizados furos em elementos de concreto por meio de coroas diamantadas e equipamento apropriado.

Estão previstos furos com diâmetros aproximados entre 2" e 2¼", e após a instalação

das tubulações, os espaços remanescentes deverão ser devidamente recompostos e, onde necessário, preenchidos com graute, garantindo acabamento, estabilidade e adequada vedação dos atravessamentos.

● ***Alvenaria - Bonecas Hidráulicas:***

Será executada alvenaria destinada a formação das bonecas hidráulicas nas laterais opostas às descidas originais, necessárias para acomodação e distribuição das novas instalações.

As alvenarias serão executadas em blocos de concreto de vedação de 19 cm, classe C, conforme previsto na planilha orçamentária. As superfícies deverão apresentar alinhamento, prumo e acabamento compatíveis com os revestimentos previstos.

A execução deverá considerar os espaços necessários à instalação, manutenção e eventual inspeção dos componentes hidráulicos.

● ***Cobertura, Telhas, Calhas e Rufos:***

Nas áreas onde houver necessidade de retirada da cobertura para execução das instalações, as telhas deverão ser posteriormente recompostas.

Está prevista a recolocação das telhas metálicas existentes. Também deverão ser executados ou recompostos elementos de arremate e proteção da cobertura, incluindo calhas e rufos em chapa galvanizada.

Após a conclusão, a cobertura deverá apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitidas infiltrações decorrentes das intervenções realizadas.

● ***Recomposição de rasgos e revestimentos:***

Após a instalação e aprovação das novas redes hidráulicas, deverão ser realizados o fechamento dos rasgos e a recomposição das superfícies afetadas.

As recomposições deverão resultar em superfícies uniformes, alinhadas e compatíveis com os acabamentos existentes. Não deverão permanecer ressalto, depressões, fissuras ou diferenças perceptíveis de acabamento entre as regiões recompostas e as superfícies existentes.

● ***Revestimentos cerâmicos:***

Nas áreas onde os revestimentos cerâmicos existentes forem removidos ou danificados para execução das instalações, estes deverão ser recompostos.

Deverá ser instalado azulejo com características visuais e dimensionais compatíveis com o revestimento existente, assentado com argamassa colante adequada. As peças deverão ser assentadas com juntas alinhadas e acabamento uniforme.

Após o assentamento, deverá ser executado o rejuntamento das placas cerâmicas, utilizando material compatível com o existente e adequado para utilização em ambientes

sujeitos a umidade.

● ***Acessibilidade:***

Nos locais indicados deverão ser instalados elementos destinados ao atendimento das condições de acessibilidade dos vestiários.

A instalação deverá garantir resistência mecânica e fixação adequada aos elementos construtivos existentes, como barras de apoio em ângulo de 90º, barras de apoio retas e bancos articulados em aço inoxidável, próprios para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, fixados na parede.

● ***Pintura:***

Após a conclusão das intervenções hidráulicas, recomposição das alvenarias e regularização das superfícies, deverão ser executados os serviços de pintura em todos vestiários (masculino e feminino) incluindo paredes e teto para a recuperação dos ambientes.

As áreas afetadas receberão os tratamentos necessários, incluindo aplicação de massa corrida a base de resina acrílica nos pontos onde houver necessidade de correção e regularização. As superfícies receberão posteriormente pintura com tinta acrílica antimoho, incluindo todos os serviços de preparação necessários.

A pintura deverá apresentar acabamento homogêneo, sem manchas, marcas, falhas de cobertura ou diferenças perceptíveis de tonalidade.

● ***Instalações elétricas:***

Em função das intervenções necessárias nos tetos e demais elementos dos vestiários, serão retirados os aparelhos de iluminação existentes nos locais afetados.

Após a conclusão dos serviços civis serão instaladas novas luminárias retangulares de sobrepor, tipo calha aberta, com refletor e aletas parabólicas.

Todos os componentes deverão ser corretamente fixados, alinhados e conectados às instalações elétricas existentes.

● ***Instalações hidráulicas - Água fria:***

A rede existente de distribuição de água fria nas áreas de intervenção será substituída por nova tubulação executada em PVC rígido soldável marrom, incluindo tubos, conexões, adaptadores, reduções e demais componentes necessários.

As tubulações deverão ser instaladas respeitando alinhamentos, trajetos e diâmetros definidos para atendimento dos pontos de consumo. As juntas soldáveis deverão ser executadas utilizando procedimentos e produtos compatíveis com o sistema de PVC empregado.

Antes do fechamento definitivo dos rasgos e revestimentos, toda a rede deverá ser inspecionada e testada quanto a estanqueidade.

● ***Instalações hidráulicas - Água quente:***

A nova rede de distribuição de água quente será executada predominantemente em tubulações de CPVC, material apropriado para condução de água em temperaturas elevadas.

A rede compreenderá o fornecimento e instalação dos tubos e respectivos acessórios, incluindo joelhos de 90º, luvas, luvas de transição, tês misturadores, tês de 90º, buchas de redução e demais conexões necessárias.

Nas derivações para os chuveiros deverão ser utilizados componentes apropriados para transição entre as tubulações e os elementos metálicos roscáveis.

As conexões deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os procedimentos recomendados para sistemas em CPVC, empregando materiais compatíveis entre si. Durante a instalação deverão ser observadas as necessidades de movimentação e dilatação térmica da tubulação, evitando esforços excessivos sobre conexões e pontos fixos.

Antes do fechamento das alvenarias e aplicação dos revestimentos, a rede deverá ser integralmente testada, devendo ser comprovada sua estanqueidade.

● ***Pontos de chuveiro e mistura de água:***

A readequação hidráulica compreende a alimentação dos pontos de chuveiro com água fria e água quente. Nos pontos previstos serão instalados acessórios e conexões adequados a realização da mistura e ao controle individual de vazão.

Os componentes deverão ser posicionados de forma padronizada e compatível com o revestimento final, garantindo alinhamento das canoplas, registros e pontos de utilização.

● ***Metais e acessórios dos vestiários:***

Após a conclusão das instalações hidráulicas e dos revestimentos serão instalados os metais e acessórios previstos. Todos os acessórios deverão ser devidamente fixados e alinhados, não sendo admitidas folgas, deformações ou danos nos revestimentos decorrentes da instalação.

● ***Ensaio e verificações das instalações:***

Antes do fechamento definitivo das tubulações embutidas, a CONTRATADA deverá promover a inspeção das redes de água fria e água quente.

Qualquer vazamento, falha ou irregularidade constatada deverá ser integralmente corrigida antes da execução dos revestimentos e acabamentos. O fechamento dos rasgos somente poderá ocorrer após a verificação das instalações pela Fiscalização.

- ✓ Condições das juntas e conexões
- ✓ Fixação das tubulações
- ✓ Posicionamento de registros e pontos de utilização
- ✓ Continuidade das redes

- ✓ Ausência de obstruções
- ✓ Estanqueidade das instalações.

● **Compatibilização com as instalações existentes:**

Por se tratar de intervenção em edificação existente, a CONTRATADA deverá conferir previamente todas as condições de campo, incluindo trajetos de tubulações, interferências, pontos de alimentação e demais instalações existentes.

As novas instalações deverão ser adequadamente interligadas as redes existentes que permanecerão em funcionamento. Eventuais divergências identificadas durante a execução deverão ser comunicadas a Fiscalização antes da alteração de trajetos, diâmetros ou soluções construtivas.

● **Recomposição e acabamento:**

Todos os locais atingidos pela execução dos serviços deverão ser integralmente recompostos.

As áreas de alvenaria, revestimento cerâmico, pintura, cobertura e demais acabamentos deverão, após a intervenção, apresentar características compatíveis com as áreas adjacentes existentes.

As instalações aparentes, registros, acessórios e elementos de acabamento deverão permanecer alinhados, nivelados e devidamente fixados. Os vestiários deverão ser entregues em condições plenas de utilização.

● **Limpeza final da obra:**

Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza geral e detalhada da área de intervenção.

Os pisos, revestimentos, metais, acessórios, luminárias e demais elementos deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições de utilização.

- ✓ Restos de materiais
- ✓ Argamassas
- ✓ Resíduos de pintura
- ✓ Embalagens
- ✓ Poeira
- ✓ Resíduos das instalações
- ✓ Materiais provisórios e proteções
- ✓ Equipamentos e ferramentas da CONTRATADA.

● **Considerações Finais:**

Todos os serviços necessários à perfeita execução da readequação hidráulica deverão ser considerados pela CONTRATADA, ainda que se configurem como serviços auxiliares

diretamente relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados a finalidade prevista e compatíveis com os sistemas existentes.

A CONTRATADA deverá proteger os ambientes, equipamentos e instalações que permanecerão em funcionamento durante a execução da obra e reparar integralmente quaisquer danos decorrentes de seus serviços.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e em conformidade com as boas práticas de engenharia, instruções dos fabricantes dos materiais e determinações da Fiscalização.

Ao final da obra, todas as instalações deverão estar testadas, em perfeito funcionamento e os ambientes completamente recompostos, limpos e liberados para utilização.

● **Do recolhimento da ART do CREA-SP e/ou do RRT do CAU.**

A CONTRATADA deverá providenciar e recolher, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e anteriormente ao início dos trabalhos, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU/SP (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), emitida por um Responsável Técnico (RT) - profissional legalmente habilitado (como engenheiro civil ou arquiteto ou formação correlata), referente a todos os serviços do escopo deste certame.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento à CONTRATANTE de uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e assinada digitalmente pela plataforma gov.br ou outra compatível com a chave ICP-Brasil.

● **Da apresentação do CNO - Cadastro Nacional de Obras.**

A CONTRATADA também deverá efetuar o cadastro e apresentar à CONTRATANTE o comprovante do CNO - Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal do Brasil, antes do início das intervenções.

● **Do prazo de execução:**

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo, contados da data fixada na ordem de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

● **Do regime de execução:**

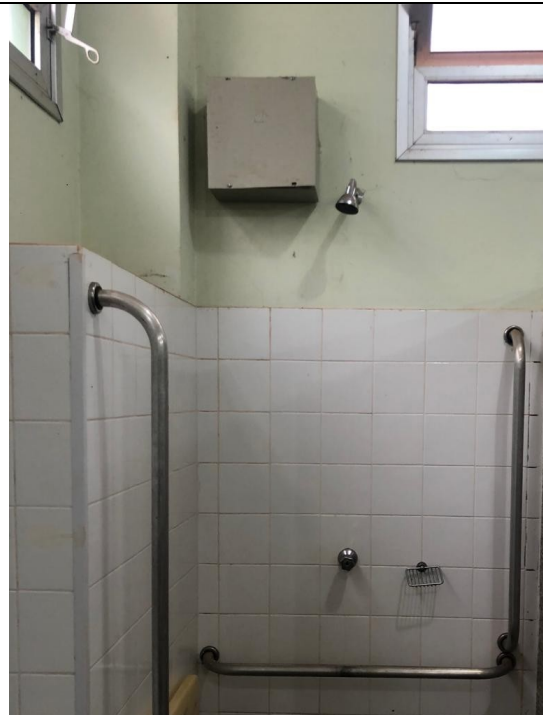
A contratação do objeto será o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO no regime de execução de empreitada por preço global

● **Da garantia mínima do serviço:**

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão da reforma, cobrindo possíveis defeitos de execução.

● **Fotos dos Vestiários**

Vestiário Feminino – Caixa protetora dos registros de água quente e água fria, mistura única para todos os boxes



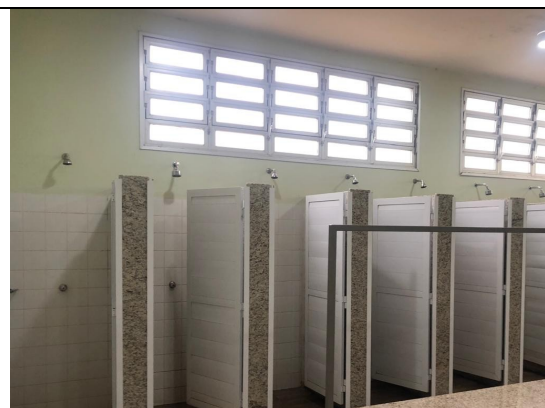
Vestiário Masculino – Caixa protetora dos registros de água quente e água fria, mistura única para todos os boxes



Vestiário Feminino, visão de todos os boxes



Vestiário Masculino, visão de todos os boxes



Visão frontal dos boxes	Visão individual dos boxes
	
Atualmente a mistura é realizada somente com a regulagem dos registros que ficam protegidos dentro das caixas. Após a intervenção a regulagem da água quente e fria será realizada individualmente em cada box, evitando o desperdício e atendendo pessoalmente cada usuário.	

Faz parte do escopo desta contratação o fornecimento total pela empresa de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, transportes, alimentação e afins, inclusive envolvendo todos os encargos e leis sociais referentes a tais fornecimentos, bem como as despesas indiretas, que também correrão por conta da CONTRATADA (regime de empreitada global).

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes deste Memorial Descritivo.

O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Memorial Descritivo, prevalecem as disposições deste instrumento.

A contratada não poderá suprimir, modificar ou acrescentar sem autorização da Contratante.

Quaisquer dúvidas ou divergências deverão ser discutidas com a Fiscalização da CONTRATANTE para readequação do serviço, principalmente quando forem constatadas impossibilidades de execução ou grandes interferências às redes de infraestrutura e outras condições existentes nos locais de intervenção.

Toda e qualquer modificação, intervenções elétricas, hidromecânicas, demolições ou alterações só será permitida, se pleiteada pela CONTRATADA, após apresentação formal à Fiscalização devidamente justificada e acompanhada de estudo comparativo de custos e prazo de execução, para sua análise e autorização.

LIMPEZA

Ao final de cada jornada de trabalho deverá ser efetuada limpeza geral da área afetada pelo serviço, de forma a não interferir o funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE no dia seguinte.

Tendo em vista que o local estará em uso durante toda a obra, todo cuidado deve ser tomado no sentido de evitar poeira, ruído e transtornos que possam trazer incomodo, as atividades realizadas no prédio.

Fazer criteriosa limpeza de todas as áreas da edificação afetada pelo serviço, de forma a permitir o uso imediato dos ambientes, seus equipamentos e instalações.

Entulho: Todo material (não aproveitável) proveniente da execução do serviço ou da demolição para possibilitar a realização da reforma, deverá ser prontamente removido do prédio para evitar transtornos ao funcionamento das demais dependências e deverão ser acondicionados em caçambas próprias (a cargo da CONTRATADA) e posteriormente levados para fora do Campus, que deverá ser descartado em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

Todos os entulhos, detritos e restos de materiais devem ser removidos e descartados em local apropriado. A obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos e outros materiais inservíveis.

LIMPEZA PÓS OBRA:

A limpeza pós-obra é a limpeza de um ambiente construído ou reformado, com o objetivo de remover todos os detritos, material particulado e sujeira que possam ter sido gerados durante o processo de construção ou reforma. Essa etapa é essencial para remover sujeira, resíduos e detritos deixados pela obra, proporcionando um ambiente limpo e habitável. Também envolve a limpeza de rejuntas, respingos de tinta, sobras de cola, e outros detalhes.

Qualquer pendência relativa à limpeza acima descrita impedirá o recebimento do serviço. Como limpeza final entende-se a entrega da obra PRONTA PARA O USO.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos vestiários masculino e feminino do Ginásio Olímpico da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - Campus USP Ribeirão Preto, no endereço Av. Bandeirantes, 3.900, Bairro Monte Alegre, CEP 14.040.907, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Os serviços serão prestados no horário comercial, entre 07h00 e 18h00, durante os dias úteis semanais. Eventualmente serão autorizados expedientes de trabalho aos sábados, mediante solicitação prévia da CONTRATADA convenientemente justificada, e manifestação formal emitida pela CONTRATANTE. Não são autorizados trabalhos aos domingos e feriados, salvo em situações excepcionais a serem avaliadas/autorizadas pela CONTRATANTE com antecedência. As solicitações para trabalho aos sábados, domingos e feriados, devidamente justificadas, deverão ocorrer com antecedência mínima de 48 horas através de email endereçado à atfn90@usp.br e atad90@usp.br.

Situações excepcionais em que se verificar a necessidade de trabalhos em horários ou em dias diferentes dos citados anteriormente, deverão ser tratados previamente com a Fiscalização da obra para a sua avaliação e programação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²**

A locação de container tipo depósito deverá contemplar o traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR-18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva pela guarda de seus materiais, ferramenta, máquinas e equipamentos em geral, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma obrigatoriedade de reposição em caso de perdas, danos, furtos e roubos.

A segurança do container é de plena responsabilidade da CONTRATADA. A equipe de Segurança do Campus Universitário não exerce rondas no interior e/ou exerce serviço de segurança patrimonial em instalações que não sejam da CONTRATANTE. Não é permitida a realização de pernoite de funcionários da CONTRATADA no Campus, com exceção de vigias, se houver.

Ao final dos trabalhos, deverão ser removidos todos os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis. Também deverá ser executada uma limpeza final de acabamento.

A CONTRATADA fica dispensada de contratar ou construir as instalações sanitárias e local para as refeições, podendo a CONTRATADA fazer uso das instalações da CONTRATANTE para estas finalidades, somente após a indicação e disponibilização dos locais pelo funcionário responsável da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE disponibilizará sanitário e vestiário aos funcionários da CONTRATADA, em atendimento às condições mínimas de higiene e de conforto nos locais de trabalho, conforme previsto na *NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*.

A CONTRATANTE recomenda que a CONTRATADA visite o local previamente com sua equipe técnica e confirmar as reais condições da edificação e das necessidades técnicas para a correta execução do objeto.

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comparecer para a reunião de ordem de início dos trabalhos a ser convocada pela CONTRATANTE. Deverão estar presentes, pela CONTRATADA, os responsáveis pela execução do objeto do contrato. A reunião destina-se à apresentação do serviço a ser executado e das pessoas envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos e marcar a data de início destes.

A execução do objeto terá início em data a ser indicada na Ordem de Início do Serviço, cuja ocorrência se dará após a assinatura do contrato.

A fiscalização da obra realizará visitas rotineiras ao local dos serviços e, quando necessário, se direcionará ao preposto da empresa para apontar problemas a serem resolvidos e/ou para esclarecimentos sobre os serviços executados e/ou sobre materiais e técnicas aplicados em sua execução.

A recepção final do objeto será efetuada depois que a CONTRATANTE tenha verificado a eliminação de todas as pendências e, conseqüentemente, emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Após 90 (noventa) dias, caso não se observem pendências ou a necessidade de ajustes do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse Auto.

Materiais cuja especificação no escopo contratual seja referenciada por marca, modelo e/ou denominação de fabricante, deverão ser compreendidos como sendo aqueles cujas especificações técnicas devem atender rigorosamente às características de fabricação e garantia daquelas referências técnicas, não sendo, portanto, estritamente necessário que se aplique especificamente aquela marca, modelo ou denominação de fabricante. Entenda-se o termo “equivalente técnico” como sinônimo desta condição de compatibilização entre características técnicas de fabricação entre diferentes modelos de um mesmo produto/material. Em complemento, informa-se que o uso dos termos “SIMILAR” ou “SIMILARES” no texto dos documentos que compõem o escopo desta obra, deverá ser compreendido no mesmo sentido de “EQUIVALENTE TÉCNICO”, conforme esclarecido.

A expressão “Modelo de referência ou similar: Ref. xxxxx. fab. yyyyyy.”, com indicação de marcas, presente nas especificações, tem como finalidade servir de parâmetro de qualidade, facilitar a descrição do objeto, apresentar uma referência estética de forma e/ou acabamento, podendo ser substituído por outras marcas e modelos de equivalência técnica ou superior conforme orientação obtida em Licitações & Contratos - Orientações básicas - 2ª edição – TCU.

6. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto e a CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços, áreas técnicas ou especialidades. A subcontratação deverá ser submetida à aprovação prévia da CONTRATANTE.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados, por ocasião da execução dos serviços. Sub-contratações (“sub-empreitadas”) só serão aceitas mediante apresentação formal de proposta por parte da CONTRATADA, e posterior análise e autorização da CONTRATANTE, manifestada oficialmente. Mesmo estas empresas sub empreiteiras também deverão ter todos os seus trabalhadores registrados em seu quadro funcional.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7. VISTORIA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h00 às 16h00.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A CONTRATANTE estará à disposição das empresas interessadas para agendamento e acompanhamento da visita técnica ou esclarecimento das eventuais dúvidas a respeito, através dos e-mails e telefones:

EEFERP - Seção de Apoio Operacional

Responsável: Jomar Correa de Oliveira ou Élcio Ap. de Souza Carlet

Telefone (16) 3315-8773 - 3315.8772

e-mail: manutencao90@usp.br ou jomaoliveira@usp.br

Recomenda-se que a Licitante visite o local do serviço, o que deverá ocorrer em data anterior à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, das características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, até o último dia útil anterior à data do certame.

Todas as dúvidas devem ser questionadas durante a vistoria, ficando dessa forma prevalecendo a concordância com os locais realmente vistoriados.

É de inteira responsabilidade da Licitante apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão do objeto.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A Licitante não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Na vistoria prévia, a CONTRATADA poderá verificar todas as instalações no local, devendo comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer divergência ou dano encontrado, sob pena de assumir a responsabilidade pela manutenção/ regularização.

É relevante enfatizar para as firmas licitantes que os casos eventualmente omissos ou que porventura gerem dúvidas, deverão ser levantados e esclarecidos anteriormente a abertura das propostas. Após esta data, estes casos serão solucionados ou elucidados pela CONTRATANTE, a seu critério, sendo comunicados à licitante vencedora anteriormente ao início dos serviços.

8. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá atender ao cronograma físico-financeiro apresentado, seguindo a metodologia apresentada com prazos parciais distribuídos de forma a atender o cumprimento do contrato num prazo máximo total de 120 dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE poderá solicitar reuniões de esclarecimentos necessários, de modo a não comprometer o andamento dos trabalhos.

O prazo de início da execução do objeto deverá ser fixada na ordem de início dos serviços

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o escopo contratual, indicando as etapas de obra os serviços necessários à sua execução, bem como a indicação de equipamentos, materiais e técnicas construtivas relacionadas são objeto de detalhamento da planilha orçamentária referencial e do memorial descritivo de obra, devidamente discriminados nos anexos deste Memorial.

Cronograma de realização dos serviços: os prazos previstos para a execução de cada etapa de obra, bem como a relação entre elas (predecessoras e sucessoras) são indicados no cronograma referencial inserido nos anexos deste Memorial.

A proposta deverá ser por preço global considerando que não será feito nenhum pagamento por antecipação.

O pagamento será feito de acordo com o cronograma observando-se o abaixo descrito e sempre após a aprovação das etapas de serviço pela CONTRATANTE.

As medições serão realizadas pelo Contratado que deverá apresentar à Contratante até o 3º dia útil do mês, a planilha da medição juntamente com o cronograma físico financeiro reprogramado dos serviços realizados do primeiro ao último dia do mês anterior para a conferência e liberação do faturamento.

Não serão computados materiais mobilizados para o canteiro e não aplicados na obra.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições e etapas do contrato, sendo que será efetuado apenas quando aprovados, pela CONTRATANTE. Os serviços, mesmo que faturados pela CONTRATADA, poderão sofrer correções posteriores quando constatadas eventuais falhas não observadas anteriormente à liberação do pagamento pela CONTRATANTE.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços completos de cada etapa de execução do cronograma previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

Após conclusão, verificação e aceite da obra pela Fiscalização deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

10. EQUIPE TÉCNICA

Todos os serviços objetos desta contratação deverão ser executados por profissionais do quadro de funcionários da CONTRATADA. Os profissionais técnicos devem ser competentes, “pessoa qualificada, treinada e vinculada à CONTRATADA”.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados, por ocasião da execução dos serviços, bem como receber todos os benefícios exigíveis pela legislação trabalhista. À CONTRATANTE estará reservado o direito de fiscalizar, sempre que entender necessário, a documentação dos funcionários da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relativas aos seus empregados ou prepostos, dentre as quais: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e indenizações, de sorte que a CONTRATANTE fique isenta de qualquer vínculo empregatício.

A CONTRATADA deverá apresentar a relação de funcionários que executarão os serviços contratados.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia da documentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual. Relação das documentações a serem apresentadas:

- Relação nominal dos colaboradores envolvidos na execução do contrato com CPF e função. Essas informações devem ser enviadas toda vez que houver alterações, ou, quando solicitado pela CONTRATANTE
- Relação dos telefones comercial (celular e fixo) e pessoal (celular) com a indicação dos responsáveis que por uma eventualidade serão acionados em casos de emergências
- Cópia da ficha do Registro Funcional de todos os colaboradores envolvidos na execução do contrato
- Cópia do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, específico para a função, válido, de todos os colaboradores envolvidos na execução do contrato
- Evidência do cumprimento da NR-06 referente aos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, a partir da apresentação das cópias das fichas de registro de entrega de EPIs - devidamente

preenchidas que devem ser usados pelos colaboradores envolvidos na execução do contrato

- Cópia do certificado no curso específico de Trabalho em Altura (NR-35 - Básico), válido (colaboradores dos quais estarão envolvidos na execução do contrato)
- Cópia do certificado no curso específico de Trabalho em Eletricidade (NR-10 - Básico), válido (colaboradores dos quais estarão envolvidos na execução do contrato)

A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente e gratuitamente uniformes aos colaboradores envolvidos na execução do contrato firmado com a CONTRATANTE.

Os profissionais integrantes do quadro funcional da CONTRATADA deverão ser capacitados, idôneos, ter bons antecedentes, quando em serviços trabalhar uniformizados, portando crachás de identificação, pelos quais a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade, inclusive por danos que os mesmos venham causar.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva -EPC, além de instruir e treinar quanto ao seu uso, fiscalizar e exigir que estejam sendo utilizados e repor os EPI's danificados.

Os EPIs/EPCs deverão possuir Certificado de Aprovação, conforme estabelecido na NR vigente, conforme disposto na NR-6.

A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus empregados contra qualquer tipo de acidente, aplicando todas as normas de segurança recomendadas pelo Ministério do Trabalho previstas na Portaria Nº 3214/78.

A CONTRATADA deverá garantir que, durante a execução dos serviços, seus funcionários utilizem todos os equipamentos de segurança, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor.

A CONTRATADA fica dispensada de contratar ou construir as instalações sanitárias e local para as refeições, podendo a CONTRATADA fazer uso das instalações da CONTRATANTE para estas finalidades, somente após a indicação e disponibilização dos locais pelo funcionário responsável da CONTRATANTE.

PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. A Contratada deverá manter, no local da obra, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros, devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de ocorrência de acidente na obra, a CONTRATADA deverá imediatamente isolar a área, prestar socorro e/ou solicitar o resgate pelo SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), comunicando também a CONTRATANTE - SESMT-RP (Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho) do Campus Ribeirão Preto da USP, telefone (16) 3315.3571.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação da piscina da EEFERP-USP, obriga-se a:

- Manter inalterado os termos e condições aqui estabelecidos
- Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE
- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.
- Demarcação e isolamento de áreas, proteção de piso e mobiliários e sinalização de segurança.

Mesmo que não conste neste Memorial Descritivo, entendem-se como incluídos no orçamento da CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico e principalmente que os serviços projetados sejam entregues à CONTRATANTE em pleno e perfeito funcionamento.

A CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por seus prepostos e subcontratados durante a execução do objeto deste Memorial Descritivo. Todo e qualquer serviço de reparo deve ser feito por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

12. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- Planilhas Orçamentárias
- Cronograma Físico Financeiro

Obra: Readequação hidráulica dos vestiários do Ginásio Olímpico da EEFERP

Unidade: EEFERP - Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto

Área:

Existente (m²): 150,00

Reforma (m²): 150,00

Ampliação (m²): 0,00

Área Total (m²): 150,00

Bancos de Dados:

CDHU/202 - maio 2026

PINI - maio 2026

SINAPI - maio 2026

Encargos Sociais:

Desonerado

BDI:

28,35%

Revisão: 2

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total (R\$)	Peso (%)
1	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11.101,43	9,50 %
2	DEMOLICAO E RETIRADA	7.605,79	6,51 %
3	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA	4.388,50	3,76 %
4	SERVIÇO PRELIMINAR	1.714,17	1,47 %
5	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	1.851,62	1,58 %
6	TELHAMENTO	5.607,36	4,80 %
7	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL	7.717,54	6,61 %
8	REVESTIMENTO CERAMICO	9.956,11	8,52 %
9	ACESSIBILIDADE	4.177,54	3,58 %
10	PINTURA	17.719,89	15,17 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.030,22	4,31 %
12	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	36.951,75	31,63 %
13	LIMPEZA E ARREIMATE	3.005,32	2,57 %
		116.827,24	100,00 %

Engº Civil João Panissi Neto
Nº USP 5009631

Obra: Readequação hidraulica dos vestiários do Ginásio Olímpico da EEFERP

Unidade: EEFERP - Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto

Bancos de Dados:

CDHU/202 - maio 2026

PINI - maio 2026

SINAPI - maio 2026

Encargos Sociais: 97,78%

Desonerado

BDI:

28,35%

Área Total (m²): 150,00

Revisão: 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MAT.	MDO	TOTAL COM BDI			PESO %
								MAT.	MDO	TOTAL	
1			INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.844,10	2.257,33	11.101,43	
1.1			Canteiro								
1.1.1	02.08.040	CDHU	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	2,40	419,20	28,84	1.291,30	88,84	1.380,14	1,18%
1.1.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	900,63	91,06	4.623,83	467,50	5.091,33	4,36%
1.2			Tapume, vedação e proteções diversas								
1.2.1	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	9,60	47,70	59,07	587,74	727,84	1.315,58	1,13%
1.2.2	02.03.030	CDHU	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	40,00	0,64	2,23	32,86	114,49	147,35	0,13%
1.3			Proteção de piso								
1.3.1	02.03.240	CDHU	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	150,00	11,99	4,46	2.308,37	858,66	3.167,03	2,71%
2			DEMOLICAO E RETIRADA					27,03	7.578,76	7.605,79	
2.1			Vestiário Masculino e Feminino								
2.1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	40,00	0,00	4,74	0,00	243,35	243,35	0,21%
2.1.2	03.03.040	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	48,30	0,00	6,69	0,00	414,73	414,73	0,35%
2.1.3	03.09.040	CDHU	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	54,30	0,00	21,52	0,00	1.499,82	1.499,82	1,28%
2.1.4	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	81,00	0,00	8,92	0,00	927,35	927,35	0,79%
2.1.5	06.103.000435.SER	PINI	Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação Ø 32 mm - 1 ¼" a 50 mm - 2"	M	81,00	0,00	12,41	0,00	1.290,19	1.290,19	1,10%
2.1.6	05.109.000055.SER	PINI	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, para tubulação com Ø 32 mm a 50 mm	M	81,00	0,26	8,39	27,03	872,25	899,28	0,77%
2.1.7	04.11.040	CDHU	Retirada de complemento sanitário chumbado	UN	18,00	0,00	16,28	0,00	376,12	376,12	0,32%
2.1.8	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	22,00	0,00	62,32	0,00	1.759,73	1.759,73	1,51%
2.1.9	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	18,00	0,00	8,45	0,00	195,22	195,22	0,17%
3			TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA					2.327,71	2.060,79	4.388,50	
3.1			Transporte e limpeza								
3.1.1	05.04.060	CDHU	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	12,00	28,53	120,42	439,42	1.854,71	2.294,13	1,96%
3.1.2	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,00	122,60	13,38	1.888,29	206,08	2.094,37	1,79%
4			SERVIÇO PRELIMINAR					1.703,73	10,44	1.714,17	
4.1.1	05.109.000170.SER	PINI	Furo em concreto com coroas diamantadas, utilizando perfuratriz elétrica Ø 2" a 2 1/4" profundidade 40 cm	UN	4,00	199,01	0,00	1.021,72	0,00	1.021,72	0,87%
4.1.2	11.05.030	CDHU	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	0,13	4.087,45	62,54	682,01	10,44	692,45	0,59%
5			ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR					1.232,31	619,31	1.851,62	
5.1			Boneca hidraulica								
5.1.1	14.10.121	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	12,00	80,01	40,21	1.232,31	619,31	1.851,62	1,58%
6			TELHAMENTO					2.763,12	2.844,24	5.607,36	
6.1			Telhamento metálico								
6.1.1	16.40.150	CDHU	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	M2	40,00	9,33	19,78	479,00	1.015,51	1.494,51	1,28%
6.2			Calhas e rufos								
6.2.1	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	20,00	88,98	71,24	2.284,12	1.828,73	4.112,85	3,52%
7			REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL					1.405,93	6.311,61	7.717,54	
7.1			Regularização de superfície								
7.1.1	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,97	498,84	352,39	618,49	436,91	1.055,40	0,90%
7.2			Revestimento em argamassa								
7.2.1	17.02.030	CDHU	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	48,30	1,59	5,22	98,57	323,60	422,17	0,36%
7.2.2	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	48,30	10,24	19,78	634,81	1.226,22	1.861,03	1,59%
7.2.3	06.103.000435.SER	PINI	Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação Ø 32 mm - 1 ¼" a 50 mm - 2"	M	162,00	0,00	12,41	0,00	2.580,37	2.580,37	2,21%
7.2.4	05.109.000055.SER	PINI	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, para tubulação com Ø 32 mm a 50 mm	M	162,00	0,26	8,39	54,06	1.744,51	1.798,57	1,54%

Obra: Readequação hidraulica dos vestiários do Ginásio Olímpico da EEFERP
Unidade: EEFERP - Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto

Bancos de Dados:
CDHU/202 - maio 2026
PINI - maio 2026
SINAPI - maio 2026

Encargos Sociais: 97,78%
Desonerado
BDI:
28,35%

Área Total (m²):150,00

Revisão:2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MAT.	MDO	TOTAL COM BDI			PESO %
								MAT.	MDO	TOTAL	
8			REVESTIMENTO CERAMICO					9.234,14	721,97	9.956,11	
8.1	23.101.000020.1.SER	PINI	Azulejo assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo - com mão de obra empreitada - igual ao existente	M2	50,00	142,71	0,00	9.158,41	0,00	9.158,41	7,84%
8.2	18.06.400	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	50,00	1,18	11,25	75,73	721,97	797,70	0,68%
9			ACESSIBILIDADE					3.910,52	267,02	4.177,54	
9.1			Barra de apoio								
9.1.1	30.01.050	CDHU	Barra de apoio em ângulo de 90º, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 x 800 mm	UN	2,00	358,04	14,83	919,09	38,07	957,16	0,82%
9.1.2	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	2,00	178,89	14,83	459,21	38,07	497,28	0,43%
9.1.3	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	986,45	74,36	2.532,22	190,88	2.723,10	2,33%
10			PINTURA					6.619,41	11.100,48	17.719,89	
10.1			Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo								
10.1.1	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	339,24	14,33	23,55	6.239,49	10.254,01	16.493,50	14,12%
10.1.2	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	50,00	5,92	13,19	379,92	846,47	1.226,39	1,05%
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					3.890,78	1.139,44	5.030,22	
11.1	41.14.620	CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	18,00	168,41	27,40	3.890,78	633,02	4.523,80	3,87%
11.2	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	18,00	0,00	21,92	0,00	506,42	506,42	0,43%
12			INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					29.845,79	7.105,96	36.951,75	
12.1			Água Fria								
12.1.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	8,00	6,44	27,40	66,13	281,34	347,47	0,30%
12.1.2	46.01.030	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	26,00	13,57	27,40	452,84	914,37	1.367,21	1,17%
12.1.3	46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	20,00	21,79	27,40	559,35	703,36	1.262,71	1,08%
12.1.4	89437	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	21,82	7,49	56,01	19,23	75,24	0,06%
12.1.5	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	18,00	2,03	6,53	46,90	150,86	197,76	0,17%
12.1.6	103992	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	UN	8,00	6,22	8,18	63,87	83,99	147,86	0,13%
12.1.7	103974	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	7,61	5,41	39,07	27,77	66,84	0,06%
12.1.8	47.02.040	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4´ - linha especial	UN	4,00	150,62	24,67	773,28	126,66	899,94	0,77%
12.1.9	47.02.110	CDHU	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	18,00	53,40	24,67	1.233,70	569,95	1.803,65	1,54%
12.2			Água Quente								
12.2.1	13.103.000011.SER	PINI	Tubo CPVC Ø 22 mm	M	30,00	18,41	5,67	708,88	218,32	927,20	0,79%
12.2.2	13.103.000013.SER	PINI	Tubo CPVC Ø 35 mm	M	30,00	43,33	7,56	1.668,42	291,10	1.959,52	1,68%
12.2.3	13.103.000014.SER	PINI	Tubo CPVC Ø 42 mm	M	24,00	48,95	8,98	1.507,86	276,62	1.784,48	1,53%
12.2.4	13.103.000054.SER	PINI	Joelho 90° CPVC Ø 22 mm	UN	18,00	5,79	4,25	133,77	98,19	231,96	0,20%
12.2.5	13.103.000056.SER	PINI	Joelho 90° CPVC Ø 35 mm	UN	14,00	22,49	6,62	404,12	118,95	523,07	0,45%
12.2.6	13.103.000057.SER	PINI	Joelho 90° CPVC Ø 42 mm	UN	6,00	27,91	6,62	214,93	50,98	265,91	0,23%
12.2.7	13.103.000072.SER	PINI	Luva de transição CPVC Ø 22 mm x 3/4"	UN	18,00	21,01	4,25	485,39	98,19	583,58	0,50%
12.2.8	13.103.000076.SER	PINI	Luva de transição CPVC Ø 35 mm x 1 1/4"	UN	8,00	200,44	6,62	2.058,12	67,97	2.126,09	1,82%
12.2.9	13.103.000084.SER	PINI	Luva de transição CPVC com bucha de latão e flange para gesso acartonado, Ø rosc. 3/4" sold. 22 mm	UN	18,00	17,23	15,59	398,06	360,18	758,24	0,65%
12.2.10	13.103.000088.SER	PINI	Luva CPVC Ø 22 mm	UN	10,00	4,93	4,25	63,28	54,55	117,83	0,10%
12.2.11	13.103.000092.SER	PINI	Luva CPVC Ø 35 mm	UN	14,00	16,78	6,62	301,52	118,95	420,47	0,36%
12.2.12	13.103.000094.SER	PINI	Luva CPVC Ø 42 mm	UN	8,00	22,29	6,62	228,87	67,97	296,84	0,25%
12.2.13	13.103.000110.SER	PINI	Tê misturador CPVC Ø 22 mm x 3/4"	UN	18,00	39,01	18,90	901,25	436,65	1.337,90	1,15%
12.2.14	13.103.000114.SER	PINI	Tê 90° CPVC Ø 35 mm	UN	14,00	44,37	9,92	797,28	178,25	975,53	0,84%
12.2.15	13.103.000115.SER	PINI	Tê 90° CPVC Ø 42 mm	UN	2,00	57,21	9,92	146,86	25,46	172,32	0,15%
12.2.16	13.103.000171.SER	PINI	Bucha de redução CPVC Ø 28 mm x 22 mm	UN	18,00	4,56	4,25	105,35	98,19	203,54	0,17%

Obra: Readequação hidráulica dos vestiários do Ginásio Olímpico da EEFERP
Unidade: EEFERP - Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto

Bancos de Dados:
CDHU/202 - maio 2026
PINI - maio 2026
SINAPI - maio 2026

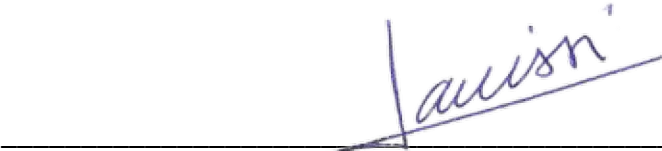
Encargos Sociais: 97,78%
Desonerado
BDI:
28,35%

Área Total (m²): 150,00

Revisão: 2

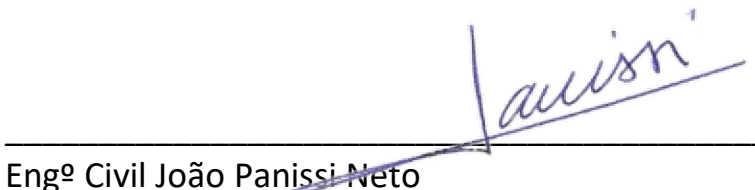
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MAT.	MDO	TOTAL COM BDI			PESO %
								MAT.	MDO	TOTAL	
12.2.17	13.103.000172.SER	PINI	Bucha de redução CPVC Ø 35 mm x 28 mm	UN	4,00	52,48	6,62	269,43	33,99	303,42	0,26%
12.2.18	13.103.000173.SER	PINI	Bucha de redução CPVC Ø 42 mm x 35 mm	UN	2,00	58,11	6,62	149,17	16,99	166,16	0,14%
12.2.19	14.001.000806.MAT	PINI	Curva de cobre soldável de transposição Ø 22 mm	UN	16,00	60,29	0,00	1.238,12	0,00	1.238,12	1,06%
12.2.20	47.02.040	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4' - linha especial	UN	4,00	150,62	24,67	773,28	126,66	899,94	0,77%
12.2.21	47.02.110	CDHU	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	18,00	53,40	24,67	1.233,70	569,95	1.803,65	1,54%
12.3			Acessorios e metais								
12.3.1	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	18,00	64,28	6,79	1.485,06	156,87	1.641,93	1,41%
12.3.2	26.108.000050.SER	PINI	Chuveiro metalico com ducha articulada	UN	2,00	229,24	23,63	588,46	60,66	649,12	0,56%
12.3.3	26.108.000070.SER	PINI	Chuveiro-ducha metálico	UN	18,00	391,43	23,63	9.043,21	545,92	9.589,13	8,21%
12.3.4	44.03.090	CDHU	Cabide cromado para banheiro	UN	18,00	71,43	6,79	1.650,25	156,87	1.807,12	1,55%
13			LIMPEZA E ARREMATE					0,00	3.005,32	3.005,32	
13.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	150,00	0,00	15,61	0,00	3.005,32	3.005,32	2,57%
								71.804,57	45.022,67		
								TOTAL GERAL		116.827,24	



Engº Civil João Danissi Neto
Nº USP 5009631

Obra: Readequação hidraulica dos vestiários do Ginásio Olímpico da EEFERP								
Unidade: EEFERP - Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto								
Revisão: 2								
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL	%	PRAZO MENSAL				TOTAL
				1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	
1	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 11.101,43	9,50%	100,00% 11.101,43	-	-	-	100,00% 11.101,43
2	DEMOLICAO E RETIRADA	R\$ 7.605,79	6,51%	100,00% 7.605,79	-	-	-	100,00% 7.605,79
3	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA	R\$ 4.388,50	3,76%	100,00% 4.388,50	-	-	-	100,00% 4.388,50
4	SERVIÇO PRELIMINAR	R\$ 1.714,17	1,47%	-	100,00% 1.714,17	-	-	100,00% 1.714,17
5	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	R\$ 1.851,62	1,58%	-	100,00% 1.851,62	-	-	100,00% 1.851,62
6	TELHAMENTO	R\$ 5.607,36	4,80%	-	50,00% 2.803,68	50,00% 2.803,68	-	100,00% 5.607,36
7	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL	R\$ 7.717,54	6,61%	-	100,00% 7.717,54	-	-	100,00% 7.717,54
8	REVESTIMENTO CERAMICO	R\$ 9.956,11	8,52%	-	-	50,00% 4.978,06	50,00% 4.978,06	100,00% 9.956,11
9	ACESSIBILIDADE	R\$ 4.177,54	3,58%	-	-	-	100,00% 4.177,54	100,00% 4.177,54
10	PINTURA	R\$ 17.719,89	15,17%	-	-	-	100,00% 17.719,89	100,00% 17.719,89
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.030,22	4,31%	-	-	-	100,00% 5.030,22	100,00% 5.030,22
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 36.951,75	31,63%	-	50,00% 18.475,88	50,00% 18.475,88	-	100,00% 36.951,75
13	LIMPEZA E ARREMATE	R\$ 3.005,32	2,57%	-	-	-	100,00% 3.005,32	100,00% 3.005,32
VALOR TOTAL		R\$ 116.827,24	100,00%	R\$ 23.095,72	R\$ 32.562,89	R\$ 26.257,61	R\$ 34.911,03	
VALOR ACUMULADO			R\$	R\$ 23.095,72	R\$ 55.658,61	R\$ 81.916,22	R\$ 116.827,24	R\$ 116.827,24
PORCENTAGEM EXECUTADO			%	19,77%	47,64%	70,12%	100,00%	100,00%



Engº Civil João Panissi Neto
Nº USP 5009631